

**PORTARIA Nº. 563/2016**

**“NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ORIUNDOS DOS TÍTULOS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, OUTORGADOS PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO”.**

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Instituição da **Comissão de Avaliação Prévia** com o fim de avaliar os imóveis que se encontrem nas condições previstas no artigo 2º, incisos III, IV e § 1º na Lei 2845/2015.

**CONSIDERANDO** que a composição desta comissão deverá recair em pessoa com conhecimento na área imobiliária, nos termos do Art. 2º §1º da Lei 2845/2015.

**CONSIDERANDO** que deverão os Membros da Comissão de Avaliação Prévia, considerar para fins de Avaliação dos Imóveis, nas hipóteses de Alienação Onerosa “in pecúnia”, o valor referente ao domínio do imóvel, haja vista objetivo do Procedimento, que é a Regularização Fundiária aos Municípios, nos termos do Art. 2º §2º da Lei 2845/2015.

**CONSIDERANDO** que deverão os Membros da Comissão de Avaliação Prévia, considerar para fins de Avaliação dos imóveis, nas hipóteses de Alienação cujo ônus seja correspondente à obrigação de fazer e não fazer, o valor referente ao domínio do imóvel, estabelecendo obrigações compatíveis com referido valor, haja vista objetivo do procedimento, que é fornecer a Regularização Fundiária aos municípios, nos termos do Art. 2º § 3º da Lei 2845/2015.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica instituída a **Comissão de Avaliação Prévia** dos Imóveis oriundos de Doação com Encargo pela União e pelo MDA.

**ART. 2º** - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Tales Sales (Advogado) – Presidente;
- Claudiomiro Pereira dos Santos (Engenheiro Civil);
- Valesca Salete de Campos (Departamento de Tributação);

**ART.3º** - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização da Avaliação dos Imóveis.
- Conferência e Verificação dos Valores dos imóveis no Cadastro Municipal da Tributação, Planilha Referencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso (PPR).
- Conferência e Verificação dos Valores de Imóveis considerando documentação e demais instrumentos jurídicos dos possuidores, posseiros e ocupantes, para fins de referência, sem a devida vinculação ou obrigação da utilização destes como valor base.
- Realizar o levantamento e emissão do Parecer com a Avaliação do Imóvel para os devidos fins.

**ART. 4º** - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

**ART. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

**ART. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, 02 de maio de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT**